



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DESPACHO Nº 1329/2025

Aportam os autos neste Gabinete para apreciação de Requerimento de **Prorrogação de Posse** (doc. SEI nº 0805655) formulado pelo candidato **Marcus Vinicius Gomes de Souza**, nomeado para o cargo de Auditor de Controle Externo - Engenharia Ambiental por meio da **Portaria nº 977/2024** deste Tribunal.

Em relação à possibilidade de prorrogação, considerando os casos semelhantes já deliberados envolvendo requerimento de outros candidatos, esta Corte de Contas, através da Diretoria Geral de Administração e Finanças (doc. SEI nº 0625787) e da Assessoria Jurídica (doc. SEI nº 0583271), reconheceu que há permissivo legal ao pedido, lastreado na inteligência do art. 14, § 1º, da Lei nº 1.818/07, *in verbis*:

Art. 14. A posse é o ato de aceitação do cargo e o compromisso de exercer fielmente as funções a ele inerentes.

§ 1º O agente público deve tomar posse em trinta dias da publicação do ato de provimento, **admitida a prorrogação, por igual período, de ofício ou mediante requerimento escrito do interessado.** (Grifei)

Isto posto, considerando as anteriores manifestações desta Presidência no mesmo sentido, **acolho** o requerimento apresentado pelo candidato **Marcus Vinicius Gomes de Souza** para conceder-lhe a prorrogação de prazo, nos termos solicitados, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 1.818/07.

Volvam os autos à DIGAF para ciência e para os devidos encaminhamentos.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, **PRESIDENTE**, em 14/01/2025, às 16:42, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0805912** e o código CRC **83196910**.